



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

**PROCESSO nº 2014.01.120.286
CONTRATO Nº F004/2015**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: NEXUS VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, estabelecida na Rua Mário Batalha, nº 699, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP. 29.160-781, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Procuradora, **JUSSARA BASÍLIO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 040.385.146-76.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, celebrado em 25 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

1.1 - Tendo em vista transformação da Contratada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), conforme documentação juntada às fls. 1761/1773 do processo, fica a razão social da mesma alterada para NEXUS VIGILÂNCIA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

2.1 - Fica acrescido ao contrato, a prestação dos serviços de 01 (um) Posto de vigilância armada 24hs no Juizado Especial Cível e Criminal de Viana, conforme fls. 1774/1775.

2.2 - Ficam remanejados os seguintes postos: 01 posto de vigilância administrativa (44h) da Unidade de Viana - Juizado Criminal (Areinha) para Vitória-CIASE, 01 posto de vigilância 12x36 Diurno da Unidade SERRA - ARQUIVO GERAL (Jardim Limoeiro) para Vila Velha - FORUM (BOA VISTA), 01 posto de vigilância administrativa (44h) da Unidade de Vila Velha - 1ª Vara da Infância e Juventude para SERRA - ARQUIVO GERAL (Jardim Limoeiro), conforme fls. 1854/1855.

2.3 - Tendo em vista as alterações acima, a distribuição dos postos fica estabelecida conforme Planilha abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE QUANTITATIVO DE VIGILANTES					
Nº	LOTAÇÃO	ISS (Alíquota)	Tipo de Posto	Tipo de Posto	Tipo de Posto
			44h sem	12x36 D	12x36 N
1ª INSTÂNCIA					
1	ARACRUZ – FÓRUM	5,0%		1	1
2	CARIACICA – FÓRUM		1	2	2
3	FUNDÃO – FÓRUM				1
4	GUARAPARI – FÓRUM			2	2
5	SERRA - 2ª VARA INF. JUVENTUDE			1	1
6	SERRA – ARQUIVO GERAL (JARDIM LIMOEIRO)***		1	1	2
7	SERRA - FÓRUM CRIMINAL		1	2	2
8	SERRA - FÓRUM CÍVEL		1	2	2
9	VIANA - FÓRUM		1	1	1
10	VIANA – JUIZADO (CASA DO CIDADÃO)			1	1
11	VIANA – JUIZADO CRIMINAL (AREINHA)			1	1
12	VILA VELHA – 1ª VARA INF. JUVENT.			1	1
13	VILA VELHA – FÓRUM (BOA VISTA)**		2	2	2
21	VITÓRIA – CIASE *		1		
14	VITÓRIA – FÓRUM CÍVEL		2	1	1
15	VITÓRIA – FÓRUM CRIMINAL		2	1	1
16	VITÓRIA - VARAS INF. JUVENTUDE (MARUÍPE)		1	1	1
17	VILA VELHA – JUIZADO (PRAINHA)		1	1	
2ª INSTÂNCIA					
19	VITÓRIA – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	5,0%	1	1	1
20	VITÓRIA – GARAGEM E TRANPOSTE		1	1	1
22	VITÓRIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		4	3	3
Total Geral:			19	26	28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e da repactuação em função da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT/2018 da categoria profissional, nos termos da cláusula quinta do contrato originário, bem como da alteração do quantitativo contratado, ficam os valores mensais reajustados conforme abaixo:

a) R\$ 649.577,35 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para o período de 01/01/2018 a 13/01/2018;

b) R\$ 650.554,47 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para o período de 14/01/2018 até a alteração quantitativa do 6º Termo Aditivo;

c) R\$ 641.059,89 (seiscentos e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir da implantação do 6º Termo Aditivo;

d) R\$ 662.161,37 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), a partir da efetiva implementação do quantitativo acrescido, conforme item 2.1 acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 14 de DEZEMBRO de 2018.


MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)


JUSSARA BASÍLIO SOUZA
NEXUS VIGILÂNCIA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____